



Assembleia da República
Gabinete do Presidente

N.º de Entrada 33343

Classificação
050302 ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Data
09/03/18



Por determinação de SEXP/AR, à
Sra. Secretária da Mesa

09.03.19

Zurber

- REQUERIMENTO Número _____ / x (___ª)
- PERGUNTA Número 1667 / x (4ª)

Expeça-se
Publique-se
<u>2013/2007</u>
Q. Secretária da Mesa <u>Celeste</u> <u>Correia</u>

Assunto: **Queixa do cidadão João Gouveia Ferreira contra o IFAP em processo de reversão de ajuda do Programa VITIS (II)**

Destinatário: **Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas**

Exm.º Sr. Presidente da Assembleia da República

Na resposta à Pergunta n.º 116/X (4.ª) de 29 de Setembro de 2008 do Grupo Parlamentar do PCP:

- O Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (ofício de 28 de Outubro) confirma duas vezes a existência de erros dos serviços no processo de atribuição da ajuda – «na sequência de controlo administrativo efectuado ao processo de apreciação, constatou-se a ocorrência de erro da administração»; «a verdade é que o erro dos serviços na análise dos pressupostos de aprovação da candidatura em avaliação, originou o pagamento indevido de parte dos montantes creditados»;

- O Ministério das Finanças (ofício 3130 de 3 de Dezembro) confirma, embora não resolva o problema, que o cidadão João Gouveia Ferreira pagou uma imposição fiscal indevida por causa da ajuda, que deveria ser corrigida face à reversão da ajuda.

É, assim, completamente inaceitável que o IFAP não aceite a reversão faseada da ajuda, conforme o solicitado por João Gouveia Ferreira, não executando a garantia bancária, o que sempre poderia ser feito caso o plano de pagamento não fosse cumprido.

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, solicito ao Governo que, por intermédio do **Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas** me sejam prestados os seguintes esclarecimentos:



PCP 

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

1. Porque razão o IFAP não aceita a proposta faseamento da reversão da ajuda com a assunção pelo cidadão dos custos desse faseamento? Porque é que aquilo que é (e bem) procedimento corrente no faseamento do pagamento de dívidas ao fisco e à segurança social, não é aceitável no caso vertente?
2. A assunção pelo Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas da responsabilidade da Administração, de onde decorreu até um pagamento indevido ao Estado em matéria fiscal, não deveria levar a uma consideração diferente do problema e adequada às disponibilidades financeiras do produtor agrícola?

Palácio de S. Bento, 18 de Março de 2009

O Deputado,

Agostinho Lopes